

DECRETO Nº 35.217

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO E EXPERIÊNCIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR OPERACIONAL I E II, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 420 DO REGIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APROVADO PELO DECRETO Nº 34.630, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, ALTERADO PELO DECRETO Nº 35.216 DE 06 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **Comissão Especial de Avaliação**, de caráter não remuneratório, integrada pelos servidores **Mauro Cesar de Oliveira Sá, Rogério Correa da Silva e Roberto Correa da Silva**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de verificar a aptidão e experiência para o exercício do cargo de Assessor Operacional I e II, criado pela Lei nº 8.159, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para cumprimento de seus objetivos a Comissão Especial utilizará ficha de avaliação anexa ao presente decreto, servindo de instrumento de pontuação quanto aos critérios nela estabelecidos e de demonstração de obediência aos princípios constitucionais endereçados à Administração Pública.

Art. 3º Compete à referida comissão:

I - Preencher todos os campos da ficha de avaliação anexa;

II - Informar os critérios de pontuação utilizados;

III - Estabelecer data, local e horário da avaliação que deverá ocorrer individualmente;

IV - Reunir a documentação de acordo com o requisito avaliado, notadamente em relação aos itens I, II e V da referida ficha;

V - Atribuir pontuação segundo princípios de equidade e isonomia, retratando com exatidão a condição do avaliado;

VI - Responsabilizar-se pela guarda e arquivo dos documentos relativos às avaliações realizadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transportes será responsável por receber, registrar e encaminhar a indicação de interessados ao cargo à Comissão de Avaliação, para os fins de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Os nomes selecionados pela Comissão serão submetidos ao Prefeito Municipal para decisão final das nomeações.

Art. 6º Independentemente da pontuação obtida, a avaliação não gera direito à ocupação, por se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
ASSESSOR OPERACIONAL I e II**

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____
 Documento de Identificação: _____ Data de Nascimento: _____
 Endereço: _____
 Carteira Nacional de Habilitação Nº _____ Categoria: _____ Validade: _____
 Telefone de Contato: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Requisito	Pontuação Prevista	Pontuação Obtida	Total
I. Escolaridade	5 pontos por título.		
II. Cursos de Treinamentos	5 pontos por curso.		
III. Habilidade Operacional	20 pontos, sendo:		
a) Exame inicial do equipamento	0 a 5 pontos		
b) Acionamento de comandos	0 a 5 pontos		
c) Domínio do Painel de Controle	0 a 5 pontos		
d) Execução da Tarefa	0 a 5 pontos		
IV. Habilidade Mecânica	20 pontos, sendo:		
a) Identificação de funções básicas	0 a 5 pontos		
b) Substituição de peça mecânica	0 a 5 pontos		
c) Substituição de peça elétrica	0 a 5 pontos		
d) Nível e tipo de fluidos	0 a 5 pontos		
V. Experiência na função/ Trabalho de Equipe	10 pontos por ano trabalhado na função.		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Será considerado APTO para o exercício do cargo o avaliado que possuir a habilitação legal necessária e obtiver pontuação total, igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

AVALIAÇÃO

() APTO () INAPTO () AUSENTE

Cachoeiro de Itapemirim-ES, _____

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO